



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

Item/ Subitem	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT	UNID
1	Prestação de serviços de segurança desarmada para atender a demanda em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS		
1.1	Diária de serviço de vigilante para atendimento em estrutura de eventos (locais a definir), nos horários das 6 às 18h - segunda-feira a sábado	100	Diária
1.2	Diária de serviço de vigilante para atendimento em estrutura de eventos (locais a definir), nos horários das 18 às 6h - segunda-feira a sábado	100	Diária
1.3	Diária de serviço de vigilante para atendimento em estrutura de eventos (locais a definir), nos Horários das 6 às 18h - domingos e feriados	100	Diária
1.4	Diária de serviço de vigilante para atendimento em estrutura de eventos (locais a definir), nos Horários das 18 às 6 h - domingos e feriados	100	Diária
1.5	Hora de serviço de vigilante para eventos (locais a definir) - período diurno de segunda-feira a sábado	250	Hora
1.6	Hora de serviço de vigilante para eventos (locais a definir), período noturno de segunda-feira a sábado	250	Hora
1.7	Hora de serviço de vigilante para eventos (locais a definir), período diurno domingos e Feriados	250	Hora
1.8	Hora de serviço de vigilante para eventos (locais a definir), período noturno domingos e Feriados	250	Hora

1.2. As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I Modelo de Proposta, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o serviço de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender ao público externo e interno, mantendo a segurança dos bens locais e das pessoas participantes dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

2.2. Diante da necessidade desses serviços a serem prestados, solicitamos a realização de abertura de Processo Licitatório, através do Sistema de Registro de Preços cumprindo com os objetivos iniciais, devendo o julgamento ser pelo menor preço global, tornando o objeto licitado mais atrativo, proporcionando uma maior competição entre os licitantes e portanto, a expectativa da apresentação de uma melhor oferta para o Município.

2.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar os documentos abaixo para sua habilitação no processo licitatório:





**3.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**3.2.** Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG.

**Obs.:** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo no momento da assinatura de contratos simplificados específicos para cada evento e/ou eventos:

a) Credenciais que autorizem o desempenho da função de porteiro, segurança ou vigia, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG, em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, dos profissionais que irão executar os serviços.

b) Certificado dos membros da equipe de segurança privada de realização de curso de prevenção e combate contra incêndio, na quantidade exigida nos padrões e normas vigentes.

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo para sua habilitação no processo licitatório:

**4.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$LIQUIDEZ GERAL: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \frac{AT}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos acima, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou  
b) Publicados em Jornal; ou  
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item acima, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de



Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**4.2.1.** Quando a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, não indicar prazo de validade, a mesma não poderá ter sua emissão superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**5.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.2.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**5.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**5.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**5.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**5.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**5.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**5.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**5.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**5.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**5.7.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

## **6. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**6.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos por evento, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.



**6.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**6.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**6.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**7.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**7.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

**7.3.** Os serviços serão realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

**7.3.1.** Além da quantidade de seguranças solicitadas por evento, deverá ser disponibilizado pela licitante, pessoa (s) responsável (eis) para o (s) cargo (s) de chefia, e/ou coordenador e/ou supervisor, ou seja, pessoa (s) além das quantidades contratadas para a execução do serviço de segurança.

**7.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.

**7.5.** A empresa contratada ficará responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de uniformes e de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

**7.6.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado do fiscal do contrato, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **8.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

**8.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**8.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

**8.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

**8.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



do valor contratado.

## **8.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**8.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2023.

**8.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

**8.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**13.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

**8.2.5.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

**8.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

**8.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**9.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**9.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**9.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata.

**9.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**9.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**9.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**9.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**9.4.6.** Comportamento inidôneo.

**9.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**9.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**9.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**9.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**9.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**





**10.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**10.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes no edital e na Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**11.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**11.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 11.1.1 e 11.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata/Contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**12.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior

São Vicente do Sul, 17 de novembro de 2023.

**CLANILTON SILVA SALVADOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

